



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

APROVADO 17/03/2026

PROJETO DE LEI Nº 3656 /2026

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura] [Assinatura]
Vice-Presidente Secretário(a)

04^a Sessão ORDINARIA

Altera os incisos II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.203, de 07 de agosto de 2024, que dispõe sobre a doação de bem público e concessão de incentivos fiscais à empresa SSA – Soluções em Sistemas Automotivos Ltda.

O Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.203, de 07 de agosto de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – (...)

II – iniciar as obras de construção do galpão industrial em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei;

III – concluir a construção do galpão industrial, com área mínima de 1.150,00 m², em até 120 (cento e vinte) dias contados do início das obras.”

Art. 2º A transferência do imóvel deverá ocorrer mediante escritura pública de doação, a ser registrada imediatamente na matrícula correspondente do Cartório de Registro de Imóveis competente, contendo expressamente:

I – cláusula de inalienabilidade;

II – cláusula de impenhorabilidade;

III – cláusula de reversão automática ao Município, em caso de descumprimento dos encargos previstos nesta Lei, na Lei Municipal nº 3.203/2024 ou no procedimento administrativo de concessão de incentivos fiscais.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

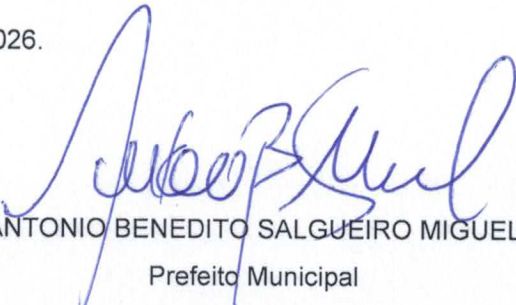
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Parágrafo único: A cláusula de reversão deverá ser inscrita de forma destacada na matrícula do imóvel, operando-se mediante termo administrativo expedido pelo Poder Executivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e encargos previstos na Lei Municipal nº 3.203/2024 e no procedimento administrativo correlato, permanecendo integralmente válidas suas demais disposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 26 de Fevereiro de 2026.


ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 26 de Fevereiro de 2026.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar o cronograma de execução e instalação da empresa SSA – Soluções em Sistemas Automotivos Ltda., beneficiária da doação de imóvel prevista na Lei Municipal nº 3.203/2024

Durante a fase de implementação, foram identificadas necessidades técnicas e operacionais que tornaram necessária a reprogramação temporal das etapas de construção, sem prejuízo das obrigações de investimento, geração de empregos e implantação da atividade industrial no Município.

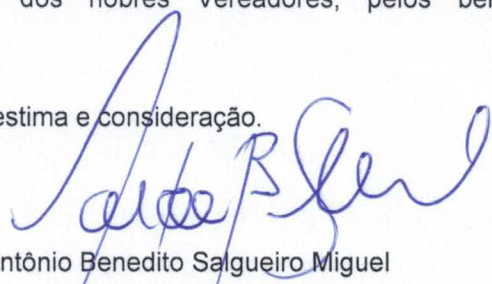
A atualização do art. 2º visa ajustar os prazos de início e conclusão das obras, preservando:

- a segurança jurídica do Município;
- a manutenção dos encargos da donatária;
- o interesse público na consolidação do empreendimento;
- a continuidade da política municipal de incentivo econômico e geração de emprego e renda.

A alteração proposta foi devidamente analisada no processo administrativo correspondente, mantendo-se plenamente resguardados os mecanismos de fiscalização e as hipóteses de reversão do imóvel.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, confiando na sensibilidade e elevada compreensão dos nobres Vereadores, pelos benefícios que trará ao desenvolvimento do Município.

Renovamos protestos de elevada estima e consideração.


Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal